



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 998/2026, de 07/10/2026

Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa25da116f1b3d>



JOYCE CRISTINA CAETANO DA CRUZ
***.791.619-**
15/10/2026 16:12:46

Assinatura digital avançada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 998/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaís, a seguir relacionados:

I - Sheyla Kommers Arruda, inscrição nº 2480001370, para o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas;

II - Magda Christi Marthaus, inscrição nº 2610014233, para o cargo de Nutricionista, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Pinhaís, 7 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Decreto 999/2026, de 07/10/2026

Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 003/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 999/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeação de Paulo Henrique Parizotto Bica, candidato aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhais, inscrição nº 39765, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Pinhais, 7 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Decreto 1000/2026, de 07/10/2026

Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1000/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Bruna da Cruz Gimenez, candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhais, inscrição nº 20241141474, para o cargo de Professor da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Pinhais, 7 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Decreto 1029/2026, de 14/10/2026

Promoção Quadro do Magistério_ Pós Recurso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1029/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, com fulcro na Lei nº 2.898, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do quadro do magistério,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção Funcional aos servidores efetivos relacionados no Anexo Único deste Decreto, em decorrência da análise dos recursos interpostos e das deliberações da Comissão de Avaliação de Títulos, designada pelo Decreto nº 244, de 09 de março de 2026, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de setembro de 2026, nos termos do parágrafo 3º, do art. 39, da Lei Municipal nº 2.898, de 2023.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 929, de 16 de setembro de 2026, exclusivamente quanto aos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Os pareceres encontram-se disponíveis para consulta no Portal do Autoatendimento, anexados aos respectivos processos de recurso.

Art. 4º As demais solicitações de recurso não implicaram alterações nos níveis salariais dos requerentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 14 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data Admissão	Cargo - Descrição	Nível Salarial	Novo Nível Salarial	Promoção por:			Mestrado ou Doutorado
						Avaliação	Escolaridade	Curso	
1507036-5	BIANCA IZIDORO DREHER	01/04/2022	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	SIM	SIM	SIM	NÃO
3820181-0	BRUNA HESSEL BARCHIK	09/08/2022	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	SIM	SIM	SIM	NÃO
1280600-0	CAROLINA LEFFER DE ALENCAR HERDERICO	02/02/2011	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	IX	SIM	SIM	SIM	NÃO
2427940-1	ELIANA MARIA DOS SANTOS MENDES BARBOSA	03/02/2020	PROFESSOR	III	IV	SIM	SIM	SIM	NÃO
1827901-1	JORGE HENRIQUE DIAS FUENTES	24/03/2022	PEDAGOGO	III	V	SIM	SIM	SIM	MESTRADO
1827901-0	JORGE HENRIQUE DIAS FUENTES	23/03/2022	PROFESSOR	III	V	SIM	SIM	SIM	MESTRADO
3769895-0	KESSELEN DO ROCIO DA ROCHA DE ALMEIDA	21/07/2022	PEDAGOGO	III	IV	SIM	SIM	SIM	NÃO
1991035-0	MONICA APARECIDA BAYS	01/08/2022	PROFESSOR	III	IV	SIM	SIM	SIM	NÃO
2428270-0	TATIANE SCUISSIATO AMARAL	17/06/2020	PROFESSOR	III	IV	SIM	SIM	SIM	NÃO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Decreto 1030/2026, de 15/10/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial da Reserva de contingência de dotação orçamentária no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1030/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial da Reserva de contingência de dotação orçamentária no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial da reserva de contingência, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0106.2026	Atividade: Promover ações para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 430.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 430.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Encargos Gerais do Município		
Unidade Orçamentária: 14.001	Encargos Gerais do Município	
Funcional Programática: 14.001.0099.0999.9999.9999	Reserva de Contingência: Reserva Contingência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
9999990000 - Reserva de contingência	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 430.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 430.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 15 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Decreto 1031/2026, de 15/10/2026

Exoneração a pedido





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1031/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

D E C R E T A :

Art.1º Fica exonerada, a pedido, Ana Carolina Ce, matrícula funcional nº 1942816-1, do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhaís, e também da Função Especial Gratificada, a qual foi designada pelo Decreto nº 918, de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhaís, 15 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Decreto 1032/2026, de 15/10/2026

Institui o Plano de Auxílio Mútuo no âmbito do Município de Pinhais e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1032/2026

Institui o Plano de Auxílio Mútuo no âmbito do Município de Pinhaís e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 58, incisos V e XI da Lei Orgânica do Município de Pinhaís;

CONSIDERANDO que é dever dos municípios, conforme Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída por meio da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, adotarem as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres, podendo ser realizadas com a participação de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral; e

CONSIDERANDO que o interesse comum e a integração entre a sociedade civil organizada e o poder público é a melhor resposta na busca de soluções de problemas comuns que foquem a diminuição da vulnerabilidade socioambiental e o aumento da resiliência local,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Auxílio Mútuo – PAM no âmbito do Município de Pinhaís, visando a organização das entidades estabelecidas no Município, para a primeira resposta em emergências e desastres, assim como para o auxílio mútuo na execução das ações de ajuda humanitária.

Art. 2º O PAM tem por objetivo promover a integração e a conjunção de esforços privados e públicos em prol da proteção de bens individuais e comuns, com vistas a otimizar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a possíveis incidentes e desastres, visando evitar ou minimizar os danos humanos, ambientais e materiais, prejuízos econômicos e sociais e principalmente na mobilização de ajuda humanitária diante dos desastres que possam ocorrer.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil articular, coordenar e gerenciar o Plano de Auxílio Mútuo.

Art. 4º A estrutura, composição, funcionamento, competências e demais disposições do Plano de Auxílio Mútuo, serão disciplinadas através de Portaria, por ato da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SESET, em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 15 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Decreto 1033/2026, de 15/10/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 1033/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Pinhaís Previdência		
Unidade Orçamentária: 17.002	Diretoria de Administração	
Funcional Programática: 17.002.0009.0272.0090.2003	Atividade: Manutenção das atividades administrativas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 38.000,00 0		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Pinhais Previdência		
Unidade Orçamentária: 17.002	Diretoria de Administração	
Funcional Programática: 17.002.0009.0272.0090.2003	Atividade: Manutenção das atividades administrativas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa	R\$ 20.000,00
3390140000 - Diárias - civil		R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 38.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaís, 15 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhaais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Edital

Edital 5/2026, de 15/10/2026

A COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS — ASEPI, no uso de suas atribuições e considerando o Estatuto da Associação, o Edital de Convocação nº 001/2026, o Edital nº 002/2026 — Regulamento Eleitoral, e o Edital nº 003/2026 — Cronograma Eleitoral, torna públicos os procedimentos para participação dos associados no processo de votação eletrônica referente às eleições para a Gestão 2027/2029.





COMISSÃO ELEITORAL ASEPI 2026

“ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO”

asepi.comel@gmail.com

EDITAL Nº 005/2026 - REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASEPI

A COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS — ASEPI, no uso de suas atribuições e considerando o Estatuto da Associação, o Edital de Convocação nº 001/2026, o Edital nº 002/2026 — Regulamento Eleitoral, e o Edital nº 003/2026 — Cronograma Eleitoral, torna públicos os procedimentos para participação dos associados no processo de votação eletrônica referente às eleições para a Gestão 2027/2029.

CAPÍTULO I - DA DATA, DO HORÁRIO E DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

Art. 1º A eleição da ASEPI para a Gestão 2027/2029 será realizada na quarta-feira, dia **09 de dezembro de 2026**, das **00h01 às 23h59**, exclusivamente por meio eletrônico, mediante sistema de votação disponibilizado no site oficial da ASEPI.

Art. 2º O sistema eletrônico de votação estará disponível no site oficial da ASEPI, no endereço <https://eleicao.asepi.com.br> e acessível também através do site www.asepi.com.br.

CAPÍTULO II - DA FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 3º Cada associado apto a votar terá direito a:





COMISSÃO ELEITORAL ASEPI 2026

“ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO”

asepi.comel@gmail.com

I — 01 (um) voto para a Diretoria Executiva, escolhendo uma das chapas concorrentes ou a opção “VOTO EM BRANCO”;

II — 01 (um) voto para o Conselho Fiscal, escolhendo um dos candidatos disponíveis na cédula ou a opção “VOTO EM BRANCO”.

§ 1º Na hipótese de chapa única para a Diretoria Executiva, a cédula apresentará duas opções: “CHAPA ÚNICA” e “VOTO EM BRANCO”. Não será utilizada votação de aprovação ou rejeição por “SIM” ou “NÃO”.

§ 2º A opção “VOTO EM BRANCO” deverá estar disponível separadamente para a escolha relativa à Diretoria Executiva e para a escolha relativa ao Conselho Fiscal.

§ 3º A escolha de “VOTO EM BRANCO” em uma das opções não impedirá o associado de registrar voto válido na outra, observada a configuração do sistema eletrônico.

§ 4º Os votos em branco deverão ser contabilizados e apresentados separadamente no relatório de apuração, sem serem atribuídos a qualquer chapa ou candidato. A proclamação dos eleitos observará o Estatuto da ASEPI e o Edital nº 002/2026.

CAPÍTULO III - DO ACESSO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 4º Para acessar o sistema de votação eletrônica, o associado deverá informar seu CPF, número de matrícula e data de nascimento. Em seguida, deverá confirmar sua identidade por meio de código de verificação enviado ao número de celular ou ao endereço de e-mail confirmados no cadastramento realizado junto à ASEPI.

Art. 5º Para fins de autenticação e recebimento do código de verificação, o associado deverá manter atualizados e confirmados no cadastramento seus dados de contato, especialmente o número de celular e o endereço de e-mail. O código será encaminhado a um dos canais confirmados, conforme disponibilizado pelo sistema de votação.

Art. 6º O cadastramento dos associados deverá ser realizado no período de **15 de outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026**, por meio do site oficial da ASEPI.

CAPÍTULO IV - DA ATUALIZAÇÃO E DA CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS

Art. 7º É de responsabilidade de cada associado acessar o site da ASEPI, realizar a atualização de seus dados associativos e conferir a exatidão das informações cadastradas.





COMISSÃO ELEITORAL ASEPI 2026

“ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO”

asepi.comel@gmail.com

Art. 8º Em caso de dúvidas, divergências ou conflitos nas informações cadastrais, poderá ser solicitada a confirmação dos dados junto ao órgão responsável, conforme a situação funcional do associado.

§ 1º No caso de servidor municipal ativo, a confirmação poderá ser solicitada à Prefeitura Municipal de Pinhais, por meio do Cadastro Único.

§ 2º No caso de servidor aposentado ou beneficiário, a confirmação poderá ser solicitada à Pinhais Previdência, por meio do Cadastro Único.

Art. 9º O associado que possuir duas matrículas funcionais vigentes e atender aos requisitos aplicáveis deverá observar as regras estatutárias e eleitorais pertinentes quanto ao cadastro e ao exercício do voto, vedada qualquer duplicidade de votação em desacordo com essas regras.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Art. 10. Somente poderão votar os associados que preencherem os requisitos estabelecidos no Estatuto da ASEPI e nas normas eleitorais vigentes, inclusive quanto à condição de sócio efetivo, ao tempo mínimo de filiação e à regularidade das contribuições associativas.

Parágrafo único. A aptidão para votar será verificada pela Comissão Eleitoral com base nos registros disponíveis e na relação definitiva de eleitores aptos, assegurados os procedimentos de conferência e contestação previstos nos atos eleitorais.

CAPÍTULO VI - DOS INCIDENTES TÉCNICOS

Art. 11. Considera-se incidente técnico relevante, para os fins deste Edital, a indisponibilidade total ou parcial do sistema, falha de autenticação generalizada, comprometimento da integridade dos registros ou outro evento técnico que impeça ou prejudique de forma relevante o exercício do voto.

§ 1º A Comissão Eleitoral manterá registro do incidente, com indicação, sempre que possível, da data e dos horários de início e término, da extensão da indisponibilidade, das providências adotadas, das comunicações realizadas e do impacto potencial sobre a votação, em conformidade com o art. 56 do Edital nº 002/2026.





COMISSÃO ELEITORAL ASEPI 2026

“ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO”

asepi.comel@gmail.com

§ 2º Confirmada a indisponibilidade geral ou risco à integridade do pleito, a Comissão Eleitoral poderá determinar a suspensão temporária do sistema de votação, por decisão formal e fundamentada, com registro em ata ou termo próprio.

§ 3º A suspensão e a retomada do sistema deverão ser comunicadas aos associados pelos meios oficiais da ASEPI, com indicação do motivo, do período de suspensão e do novo horário ou período de votação, preservados o sigilo e a integridade dos votos já registrados.

Art. 12. Quando o incidente provocar suspensão temporária e a votação puder ser retomada no mesmo processo eleitoral, o tempo efetivo de indisponibilidade será acrescido ao período de votação, de modo a assegurar período equivalente de acesso ao sistema. A suspensão e a retomada observarão o cronograma operacional divulgado no Edital nº 003/2026, naquilo que for compatível com a decisão formal da Comissão Eleitoral.

§ 1º Se a indisponibilidade superar 08 (oito) horas, a Comissão Eleitoral avaliará formalmente a viabilidade técnica e a segurança da retomada. Sendo possível manter a eleição no mesmo processo, o sistema será restaurado no primeiro dia útil subsequente, por período equivalente ao tempo de votação que tenha sido efetivamente perdido, com divulgação prévia do horário de reabertura e encerramento.

§ 2º Se, por força maior ou por circunstância técnica devidamente registrada, não for possível realizar ou concluir a votação na data originalmente prevista, o pleito será remarcado para o 5º (quinto) dia útil contado da data previamente marcada, mediante ato formal da Comissão Eleitoral e publicação de cronograma atualizado.

§ 3º Na hipótese de uma segunda ocorrência que torne inviável a realização ou conclusão do pleito na data ou no período remarcado, a votação será transferida para o primeiro dia útil subsequente à ocorrência, salvo impossibilidade material ou jurídica devidamente fundamentada, caso em que a Comissão Eleitoral deverá publicar novo ato com a solução adotada.

§ 4º Nas hipóteses de remarcação ou prorrogação previstas neste artigo, todos os prazos subsequentes diretamente afetados — inclusive apuração, publicação de resultados, recursos, homologação e demais atos dependentes — serão ajustados pelo mesmo rito, mediante cronograma revisado e publicado oficialmente. Os prazos não afetados deverão ser expressamente identificados no ato de atualização.

§ 5º A Comissão Eleitoral deverá preservar os registros e os votos validamente computados antes do incidente, desde que seja tecnicamente possível assegurar sua integridade, unicidade e sigilo. Se não for possível garantir tais condições, deverá deliberar formalmente sobre a medida adequada, inclusive eventual anulação ou repetição do pleito, observados o Estatuto e o Edital nº 002/2026.

Art. 13. Nenhuma suspensão, prorrogação ou remarcação produzirá efeitos apenas por comunicação informal. A decisão deverá ser fundamentada, registrada e divulgada pelos meios oficiais, com indicação das datas e dos horários aplicáveis.





COMISSÃO ELEITORAL ASEPI 2026

“ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO”

asepi.comel@gmail.com

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os associados deverão acompanhar as informações, orientações e eventuais atualizações referentes ao processo eleitoral por meio do site oficial da ASEPI, disponível em <https://www.asepi.com.br/>, e dos demais canais oficiais divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. Os casos omissos relacionados à aplicação deste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, observados o Estatuto da ASEPI e os Editais nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, com decisão formal e fundamentada.

Art. 16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais/PR, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

WILTON JOSE DE SOUZA NETO

Data: 15/10/2026 14:32:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILTON JOSÉ DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão Eleitoral





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Edital 6/2026, de 15/10/2026

Alteração do EDITAL nº 002/2026 da eleição de membros titulares e suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASEPI – Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhais, para a Gestão 2027/2029.





COMISSÃO ELEITORAL ASEPI 2026

“ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO”

asepi.comel@gmail.com

EDITAL Nº 006/2026 - ALTERA O REGULAMENTO ELEITORAL

Alteração do EDITAL nº 002/2026 da eleição de membros titulares e suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASEPI – Associação dos Servidores Públicos do Município de Pinhais, para a Gestão 2027/2029.

CAPÍTULO VI – DA VOTAÇÃO E DO VOTO

Onde se lê: Art. 47. A divulgação dos nomes dos eleitores aptos a participarem da votação dar-se-á por intermédio de Edital complementar a ser publicado pela Comissão Eleitoral, no site da ASEPI.

Leia-se: Art. 47. A relação preliminar dos eleitores aptos a participar da votação será publicada pela Comissão Eleitoral no site oficial da ASEPI em 24 de novembro de 2026, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§ 1º Poderão ser apresentadas contestações fundamentadas à relação preliminar nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, por meio do endereço eletrônico oficial da Comissão Eleitoral, com identificação do associado e indicação objetiva da divergência, acompanhada, quando possível, dos documentos comprobatórios.

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará as contestações recebidas e publicará a relação definitiva dos eleitores aptos em 30 de novembro de 2026, com divulgação limitada aos dados estritamente necessários à identificação eleitoral e em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais.

§ 3º A publicação da relação definitiva não afasta a competência da Comissão Eleitoral para corrigir erro material comprovado, mediante decisão formal e registro do fundamento, sem prejuízo da igualdade de tratamento entre os associados.

Pinhais, 15 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

WILTON JOSÉ DE SOUZA NETO

Data: 15/10/2026 14:32:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILTON JOSÉ DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão Eleitoral





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Edital 11/2026, de 15/10/2026

Edital de Convocação nº 011/2026 referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2026.





PREFEITURA DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026:

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL - PSS (12º COLOCADO PCD E 208º AO 209º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
396(12º PCD)	2026001-0198	FILIPPE MATHAUS BELO BUENO SCHERER
208(16º PP)	2026001-1019	DAIANE CRISTINA DA SILVA AZAMBUJA (já convocada pelo edital nº001/2026)
209	2026001-0103	JESSICA MODROW BORDUM

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 045/2026, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA DE PINHAIS, 14 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Edital 26/2026, de 15/10/2026

Edital de Convocação nº 026/2026 referente ao Concurso Público nº 004/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2024:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (33º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
33	40476	ELIETE CARLA SANTOS HULLER

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 021/2025, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 15 de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Edital 30/2026, de 15/10/2026

Edital de Convocação nº 030/2026 referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:

PROFESSOR - PSS (89º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
89	2025054209	FABIULA BECKER BARAY

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 059/2025, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 14 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Edital 39/2026, de 15/10/2026

Edital de Convocação nº 039/2026 referente ao Concurso Público nº 004/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2023:

CIRURGIÃO DENTISTA I (27º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
27	42180	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 017/2024, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 15 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Edital 44/2026, de 15/10/2026

Edital de Convocação nº 044/2026 referente ao Concurso Público nº 005/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, em exercício, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados aprovados no Concurso Público nº 005/2023:

PROFESSOR(435º AO 436º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
435	44658	AMANDA RAIMUNDO
436	43032	MURYELLE FERNANDES

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 023/2024, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 14 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Edital 48/2026, de 15/10/2026

Edital de Convocação nº 048/2026 referente ao Concurso para Emprego Público nº 006/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Concurso para Emprego Público nº 006/2023:

MÉDICO DA FAMÍLIA 20H (50º AO 51º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
50	39587	DIEGO OLIVEIRA GIMENES
51	40406	TAYNA CAROLINE HARTMAN

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 018/2024, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 15 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

Edital 54/2026, de 15/10/2026

Edital de Convocação nº 054/2026 referente ao Concurso Público nº 003/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – A CONVOCAÇÃO do candidato, a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA (16º COLOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Classificação	Inscrição	Candidato
16	2470015467	MARCELLO BENFATTI FARINAZZO

2 – Os prazos de comparecimento serão conforme previsto na Resolução nº 064/2022, disponibilizada no site da Prefeitura www.pinhais.pr.gov.br no link do referido concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, 14 de outubro de 2026.


ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2306 - Suplementar
Pinhais - Paraná, 15 de Outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

Extrato

Extrato 89/2026, de 15/10/2026

Câmara Municipal de Pinhais





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhaís – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Pinhaís, 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 04/2026. **Processo** nº 51799/2026. **Objeto:** Assinatura de software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ: 07.797.967/0001-95. Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R\$ 15.216,00 (quinze mil duzentos e dezesseis reais). Prazo de execução e de vigência: 15/10/2026 à 14/10/2027.

ANDERSON ROBERTO CAMARGO

Presidente da Câmara Municipal de Pinhaís



ANDERSON ROBERTO CAMARGO
*** 607.999-**
15/10/2026 09:21:56

Assinatura digital avançada.

